



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 4878/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP
PROCESSO Nº 71000.046278/2018-17
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PROGRAMAÇÃO: SIGTV Nº 351740620180001 ✕
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA

Mediante o Despacho nº 1272/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV (SEI 12206458), o processo 71000.046278/2018-17, de interesse do Município de Guará/SP, foi encaminhado a esta Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP para manifestação sobre o pedido de alteração de unidade beneficiária da Programação SIGTV nº 351740620180001, formulado por meio do OFÍCIO Nº05/2021-DTJS (SEI 12175136), corroborado pelo Ofício nº 775/2021-Gab-BR (SEI 12175137).

Preliminarmente, cabe esclarecer que a mencionada programação foi aprovada visando à transferência voluntária de recursos, por meio de repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica. Como beneficiária, foi indicada a unidade socioassistencial privada Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça (Instituto ORM), CNPJ: 07.602.959/0001-46.

Os recursos financeiros disponibilizados pelo ministério totalizam R\$ 200.000,00, estão classificados como custeio (GND 3) e se destinam a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas e são repassados na modalidade fundo a fundo; inexistente a necessidade de submeter planilha de itens à aprovação prévia do ministério; as aquisições são efetuadas em conformidade com as demandas da unidade beneficiária.

Nesta oportunidade, o gestor municipal, seguindo a indicação efetuada pelo parlamentar responsável pela emenda (Ofício nº 775/2021-Gab-BR - SEI 12175137), requer a alteração da beneficiária, inicialmente aprovada, por:

Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE
CNPJ nº 48.344.071/0001-38

Em consulta ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS (SEI 12665409) verificou-se que a SOGUBE possui registro devidamente concluído, sendo ofertante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. A unidade é passível de se tornar beneficiária da programação. Foi apresentado ato emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovando a alteração na forma como solicitado (SEI 12175138).

Assim, considerando as informações apresentadas pelo Município de Guará/SP, observando que a indicação da unidade socioassistencial como beneficiária não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços do SUAS, **recomenda-se o deferimento do pedido.**

Finalizando, não obstante a sugestão ora apresentada e mesmo que aprovado o pedido, considera-se essencial que a efetiva alteração da unidade socioassistencial seja precedida de verificação quanto sua consonância com as regras e orientações técnicas relativas à indicação de beneficiárias da programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, de maneira a não conflitar ou descumprir

aspectos administrativos, operacionais e/ou outras questões que comprometam prosseguimento da programação.

À consideração superior.

Helani Magalhães Pimentel
Técnica CGAP/DEFNAS

- De acordo com o parecer acima, submeto à consideração da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS.

Thiago Jordão de Melo Franco
Coordenador-Geral de Apoio a Projetos - Substituto Eventual
CGAP/DEFNAS/SGFT/MC

- Nos termos do parecer de mérito social emitido no âmbito da Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP, aprovo a alteração da unidade socioassistencial beneficiária da Programação SIGTV nº 351740620180001, conforme requerido pelo município de Guaíra/SP.
- Visando a adoção das providências cabíveis, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias – CGGTV.

Duque Dantas
Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SGFT/MC



Documento assinado eletronicamente por **Helani Magalhães Pimentel, Assessor(a)**, em 12/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Jordão de Melo Franco, Coordenador(a)-Geral de Apoio a Projetos, Substituto(a)**, em 13/07/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Duque Dantas, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, em 13/07/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12674904** e o código CRC **90AC20C5**.